



DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 1282/2005.

MENSAGEM: Nº 010 DE 2005.

LIDO EM: 14/03/2005.

TOTAL DE PÁGINAS: 05.

ASSUNTO:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, e dá outras providências.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 28/03/2005.

**PUBLICADA NO JORNAL DO POVO, EM
02/04/2005, SÁBADO, SOB O Nº 4.414.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 29/03/2005 sob
o nº 153/2005/DAB.**

LEI Nº 1.146/2005.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

(E-mail) educsarandi@wnet.com.br

Avenida Ademar Bornia, 1065 Fone/Fax. (44) 264 - 3098
CEP. 87113.000 - SARANDI - PARANÁ



Mensagem nº 010/2.005

Sarandi, 07 de março de 2005.

Senhor Presidente,
Nobres Pares:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade, o Incluso Projeto de Lei Complementar, dispondo sobre a autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 41.143,65 (Quarenta e um mil, cento e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

Salientamos que a presente matéria aqui proposta, visa incluir dotações orçamentárias no orçamento vigente, discriminadas no projeto de Lei que anexamos.

Assim sendo, aguardamos a aprovação dessa Casa de Leis, para posterior sanção e aplicação da Lei na forma prevista.

Atenciosamente,

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
ANTONIO DA CUNHA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Sarandi - Paraná

EXPEDIENTE - RECEBIDO

14 MAR 2005

EXPEDIENTE LIDO

14 MAR 2005





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
(E-mail) educsarandi@wnet.com.br

Avenida Ademar Borna, 1065 Fone/Fax. (44) 264 - 3098
CEP. 87113.000 - SARANDI - PARANÁ



APROVADO EM 21/03/05
POR UNANIMIDADE
C/O

1282/05

PROJETO DE LEI N°

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovará e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, Portaria STN n° 447, de 13 de setembro de 2002 e a Instrução Técnica n° 38/2005 DCM-TC sancionarei a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo:

Art. 1° - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ - 41.143,65 (Quarenta e um mil, cento e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos), destinado a atender despesas conforme dotação abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONT E	VALOR
06.00	Secretaria Mun. Educação Cultura Esporte e Lazer		
06.07	Divisão de Esporte e Lazer		
27.812.0045.1053	Obras, Inst Equip. e Mat. P/ Quadra Col. Bilac		
4490510000	Obras e Instalações	3126	21.091,98
4490510000	Obras e Instalações	1126	20.051,67
			41.143,65

Art. 2° - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1° no valor de R\$ - 41.143,65 (Quarenta e um mil, cento e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos), será coberto pelo valor de R\$ 21.091,98 (Vinte e um mil, noventa e um reais e noventa e oito centavos) decorrente do superávit financeiro do exercício anterior e o valor de R\$ 20.051,67 (Vinte mil, cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos), referente à 2ª parcela do repasse do convênio 021/03-AT 1 Termo Aditivo 341/2.004, firmado junto ao Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná- Fundepar.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de março de 2005.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Finanças e Orçamento

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

designo relator do Projeto de Lei Nº
o Vereador

Projeto de Lei nº 1282/2005.

Luiz Carlos de Aguiar,

Presidente da Comissão

P A R E C E R

O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, analisando ao Projeto de Lei nº 1282/2005, do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o qual Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir crédito adicional Especial, e dá outras providências, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 16 dias do mês de março do ano de 2005.

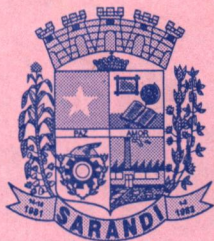
Luiz Carlos de Aguiar,
Relator

Pelas Conclusões:

Claudionei Aparecido Vitorino da Silva,
Presidente

Carlos Alberto de Paula Júnior,
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Requerimento N°

026 / 05

Apresentado em 28 / 03 / 2005.

Às horas

(a) - Funcionário Responsável
Seção de Expediente

Rejeitado em - / - / - /

Indeferido em - / - / - /

Aprovado em 28 / 03 / 2005.

Deferido em - / - / -

Atendido - Ofício N° XXXXX.

TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O Infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a DISPENSA DE INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, do Projeto de Lei n° 1282/2005, de Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, e dá outras providências. Haja vista que nesta data o aludido Projeto de Lei, teve sua aprovação em Segunda Discussão e Votação, não necessitando, portanto de maiores discussões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 28 dias do mês de março do ano de 2005.

Claudionei Aparecido Vitorino da Silva,
Vereador - Autor

